



## **I ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde pela **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, instituída pela Portaria SEMUSA nº 90/2022, de 23 de agosto de 2022, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos especializados em Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva, Diálise Intra-Hospitalar, em conformidade com o disposto neste Edital e artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e artigo 31 da Lei nº 13.019/14 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

### **1. DO OBJETO**

1.1- Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise), Diálise Intra-Hospitalar em pacientes renais agudos, junto as Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital São José Operário e Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos, em regime de sobreaviso, disponível 24h, com atendimento em até 06 (seis) horas da hora de acionamento do serviço.

### **2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem 2.2, para as pessoas jurídicas habilitadas, observada a distribuição de cotas entre as empresas credenciadas e a necessidade da Secretarial Municipal de Saúde.

2.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O

*gms*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varela, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O credenciamento ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no subitem 3.1, sendo que as cotas hoje existentes serão distribuídas com os prestadores habilitados que apresentarem envelope contendo a citada documentação a partir de 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital, na sala da comissão de licitação da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Fagundes Varela, sede da Secretaria Municipal de Saúde, no bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ.

2.4. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão designada, na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5. O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e observada a ordem de apresentação da documentação completa das pessoas jurídicas interessadas.

### **3. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para ser credenciada a empresa deverá apresentar envelope, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, contendo a seguinte documentação:

- a) Carta (Anexo II) endereçada ao Secretário Municipal de Saúde, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Edital;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; Estaduais; Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débito INSS (CND);
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; sede da empresa;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

- f) Alvará de funcionamento expedido pelo Município
- g) Alvará Sanitário atualizado;
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação e abrangendo os últimos 05 anos;
- l) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria.
- m) Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico; e
- n) Relação de recursos humanos, especificando a equipe técnica com os profissionais habilitados e capacitados para os procedimentos especificados no Anexo I;

3.2 Não poderá se credenciar a pessoa jurídica que possuir responsável técnico ou representante legal que seja servidor público municipal efetivo, em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estejam em exercício de mandato eletivo ou registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

3.3. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à Empresas/profissionais alheios à relação contratual.

3.4. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde;

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS**

4.1. A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os atendimentos de acordo com os parâmetros definidos neste Edital;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

- 4.2. Efetuar os serviços nos prazos, locais e especificações inerentes e necessários ao bom desempenho do objeto do presente;
- 4.3. Prestar a devida assistência técnica e operacional própria nos aparelhos e equipamentos necessários para a prestação do serviço ou através de terceiros, por meio de profissionais treinados e especializados sem qualquer cobrança adicional;
- 4.4. Manter ligado um telefone/fax durante 24 horas, todos os dias do mês, para atendimento das solicitações da unidade hospitalar.
- 4.5. Enviar relatório do parecer médico ao final de cada atendimento;
- 4.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao transporte de equipamentos, deslocamento da equipe e mão de obra para realização dos procedimentos solicitados;
- 4.7. Disponibilizar todo o material específico para realização de cada procedimento, ficando os materiais de uso da própria unidade hospitalar disponíveis durante o atendimento;
- 4.8. Envio mensal do relatório de atendimento e procedimentos realizados, com a descrição da quantidade de pacientes assistidos com a finalidade de faturamento dos serviços prestados.
- 4.9. Responsabilizar-se, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação vigente, bem como todos os gastos e encargos com material específico e de recursos humanos à completa realização dos serviços até o seu término.
- 4.10. Manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria Secretaria de Saúde ou de terceiros, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, revelar,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

reproduzir no todo ou parte, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da Lei.

4.11. Deverá a pessoa jurídica credenciada permitir o acompanhamento e a fiscalização de seus procedimentos pela Secretaria Municipal de Saúde ou por profissional devidamente designado para este fim;

4.12. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

4.13. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

4.14. Manter todos os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços solicitados;

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **5.1. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

*JMG*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

- g) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente; e
- h) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

## **5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços os seguintes documentos:

### **5.2.1. Documentos Relativos à Oferta de Serviços**

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para o SUS;
- b) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo I do Termo de Referência

### **5.2.2 Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo prestador e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- c) Cópia atualizada do certificado de anotação de responsabilidade técnica e registro de empresa junto ao Conselho Regional pertinente, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO, CRF, CRM, CRBM etc.);
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, atualizado;
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;
- g) Apresentar certificação de Controle de Qualidade por órgão competente ao serviço a ser prestado de acordo com normas contidas na RDC 11 de 13 de março de 2014, que possui o objetivo de estabelecer os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

serviços de diálise e se aplica a todos os serviços de diálise públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

h) A frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção do credenciamento será anual na renovação do contrato.

i) Certificação de Controle de Qualidade externa com no mínimo conceito bom, nos últimos seis meses. Após a contratação será exigido relatório semestralmente.

j) Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização. Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC306/ANVISA, visando boas práticas de descarte dos resíduos inerentes ao serviço prestado.

k) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado, que sejam compatíveis com as características do objeto a ser contratado e apresentação de documento comprobatório que possui corpo clínico capacitado em Nefrologia e Hemodiálise, e que comprova que realiza os procedimentos supracitados e constantes em anexo.

### **5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

### **5.4. DA IDONEIDADE FINANCEIRA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rua Fagundes Varela, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

5.4.1. Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;

5.4.2. Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4.3. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

5.4.4. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1. Pagar às credenciadas dos procedimentos especificados no Anexo deste Edital, preferencialmente no mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, e cumprimento das especificações definidas pelo subitem 4.8 deste Instrumento.

6.2. Facilitar o acesso da credenciada à unidade de saúde, disponibilizando local seguro para armazenamento dos equipamentos e materiais necessários para os procedimentos solicitados;

6.3. Solicitar dos profissionais do corpo clínico da unidade hospitalar parecer nefrológico para acionamento dos serviços credenciados, nos prazos e condições definidos neste Edital;

6.4. A conferência das faturas expedidas pelas empresas ficará sob a responsabilidade da Central de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com a participação direta da Direção da Unidade onde foi executado o serviço solicitado, para atestação do mesmo;



## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

7.1. A vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo devidamente fundamentado e justificado;

7.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

## **8. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:**

8.1.0 procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Publicação do Chamamento Público;
- b) Análise da documentação e posterior credenciamento;
- c) Realização de vistoria nos equipamentos e materiais do credenciado; prestadores técnicos e legalmente habilitados;
- d) Divulgação dos nomes dos aprovados para Credenciamento;
- e) Adjudicação e Homologação;

8.2. A divulgação das pessoas jurídicas credenciadas será feita conforme disposto no subitem 2.4;

## **9. DO JULGAMENTO:**

9.1. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitações, que em seguida encaminhará o processo à Controladoria Geral do Município para análise e parecer;

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

10.1- O presente procedimento se pauta, entre outros, nos artigos 6º, caput, 37, caput e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

2º, 4º, § 2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde de 2017.

**11. DO ORÇAMENTO:**

11.1 As despesas com a prestação dos serviços constantes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 - Serviços de terceiros pessoa jurídica, FR. 803 - MAC MUNICIPAL, Ficha nº 735 do orçamento vigente.

11.2 O valor estimado máximo para a contratação originada pelo atual credenciamento pode alcançar é R\$2.147.908,44 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Os instrumentos de credenciamento serão firmados de conformidade com o disposto neste Edital, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. A empresa credenciada deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e na defesa do interesse público;

12.3. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

**13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1-Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I- Termo de referência

Anexo II - Modelo de Sollicitação de credenciamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

Anexo III - Minuta de Contrato.

Cabo Frio, 08 de Setembro de 2022

Erika Silva Borges

Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de referência é o credenciamento para eventual contratação, de empresas especializadas em serviços médicos de Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva denominada Hemodiálise - Diálise Intra-Hospitalar, em pacientes renais agudos ou crônicos, junto às Unidades de Saúde: Hospital São José Operário e Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos, tais empresas deverão possuir cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com sede e estabelecimento no Município de Cabo Frio ou adjacências para preencher as necessidades dos pacientes do SUS quanto aos procedimentos, exames e rotinas não cobertas pela rede de Saúde Municipal. O quantitativo referente ao objeto é item constante do anexo I deste termo, obtido através de estudo prévio de utilização dos serviços anteriormente.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que a Lesão Renal Aguda é caracterizada por uma redução abrupta da função renal, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrolítica do organismo.

2.2. O serviço então se faz necessário pelo fato de se tratar de pacientes graves, internados nas unidades hospitalares do município de Cabo Frio, que necessitam de hemodiálise para manutenção da vida, bem como para cumprimento de ordem judicial.

2.3. Considerando a necessidade e de disponibilização de equipe de enfermagem (técnico de enfermagem e enfermeiro) devidamente qualificada para assistência aos pacientes de acordo com a demanda existente, bem como a necessidade de disponibilização de equipamentos médicos necessários e todos os insumos específicos para a assistência aos pacientes, é mais econômico e vantajoso para a administração a contratação do serviço.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

JM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

3.1. A contratação referida neste termo, objeto do presente, é amparada legalmente pelo artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e artigo 31 da Lei nº 13.019/14;

3.2. O presente procedimento se pauta, entre outros, nos artigos 6º, caput, 37, caput e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2º, 4º, § 2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde.

#### **4.OBJETIVO**

4.1. O atual processo administrativo e edital originário do mesmo tem por objetivo o atendimento populacional do paciente hospitalizado renal agudo, crônico ou não, em necessidade de terapia complementar denominada hemodiálise, sendo desta forma essencial para suporte a vida das pessoas que possuem tal deficiência renal, momentânea ou crônica.

Objetivando atender em sua plenitude a população do Município de Cabo Frio, a terceirização dos procedimentos é uma prática comum em consonância com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde prevê tal terceirização para tal finalidade.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

##### **5.1. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente; e
- h) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

## **5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços os seguintes documentos:

### **5.2.1. Documentos Relativos à Oferta de Serviços**

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para o SUS;
- b) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo I do Termo de Referência;

### **5.2.2 Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- c) Cópia atualizada do certificado de anotação de responsabilidade técnica e registro de empresa junto ao Conselho Regional pertinente, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO, CRF, CRM, GRBM etc.);
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, atualizado;
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) Registro do Responsável Técnico pelo estabelecimento no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

- g) Apresentar certificação de Controle de Qualidade por órgão competente ao serviço a ser prestado de acordo com normas contidas na RDC 11 de 13 de março de 2014, que possui o objetivo de estabelecer os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise e se aplica a todos os serviços de diálise públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.
- h) A frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção do credenciamento será anual na renovação do contrato.
- i) Certificação de Controle de Qualidade externa com no mínimo conceito bom, nos últimos seis meses. Após a contratação será exigido relatório semestralmente.
- j) Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização. Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC306/ANVISA.
- k) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado, que sejam compatíveis com as características do objeto a ser contratado e apresentação de documento comprobatório que possui corpo clínico capacitado em Nefrologia e Hemodiálise, e que comprova que realiza os procedimentos supracitados e constantes em anexo.

### **5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.



#### **5.4. DA IDONEIDADE FINANCEIRA**

5.4.1. Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;

5.4.2. Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4.3. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

5.4.4. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

#### **6. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Os serviços a serem contratados são aqueles conforme especificado no anexo I deste Termo de Referência, com o seguinte detalhamento a ser preenchido pelos proponentes a prestação do mesmo:

Tendo em vista a água utilizada em processos de hemodiálise ter-se como necessidade de ser uma água purificada com características específicas definidas pela RDC 154/2004, que estabelece o regulamento técnico para funcionamento do serviço de diálise, a necessidade de equipamentos e insumos, assim como equipe especializada para os pacientes no processo de Hemodiálise (Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem), ficam estabelecidos os critérios a seguir:

6.1. É de responsabilidade da contratada o teste de potabilidade da água para confirmação da adequação da água ao processo de Hemodiálise.

6.2. Fica sob inteira responsabilidade da contratada os equipamentos e insumos relacionados:

1. Equipamento de Hemodiálise/Osmose Reversa;
2. Insumos contendo: Kit de cateter exclusivo por paciente (descartável), linhas de sangue, dialisador, solução de diálise (dialisato), solução ácida/básica, lidocaína;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

3. Quaisquer outros itens/profissionais necessários ao inteiro procedimento estabelecido com as normas contidas nas portarias e legislação vigente sobre o tema.

6.3. Os profissionais envolvidos nos serviços de Hemodiálise e procedimentos correlatos necessários à plena prestação dos serviços supracitados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será imediatamente a homologação e a assinatura do contrato;

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo os referidos prazos ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93;

8.2. Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato (prazos de vigência e de execução do objeto), a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato;

8.3. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

9.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos Setores: Regulação de Exames, e o Controle, Avaliação e Auditoria e Direção da unidade de saúde solicitante, para atestação do mesmo;

9.3. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Termo Designação de fiscal de contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria;

9.5 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos;

9.6 Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias;

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela SECSA e/ou Setores de Regulação, e o Controle e Avaliação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à mesma;

9.8 Quaisquer alterações que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas;

9.9 A contratada facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados;

9.10 O(s) servidor (es) designado(s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para as providências cabíveis.

## **10. PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO**

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na atual Tabela de Procedimentos em anexo;

10.2. Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes serem registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º, do artigo 65, da Lei n.º 3.666/93;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

10.3. O contratado deverá cumprir as metas estabelecidas no contrato, sob pena de descontos proporcionais;

10.4. A distribuição dos valores entre contratados obedecerá aos seguintes critérios:

10.4.1. A necessidade da SECESA;

10.4.2. A capacidade instalada do participante, observando-se o seguinte:

10.4.2.1. Qualificação técnica;

10.4.2.2. Parque tecnológico disponível;

10.4.2.3. Recursos humanos contratados;

10.4.2.4. Capacidade de oferta, declarada pelo participante, conforme confirmado pela Comissão de Vistoria Técnica.

10.5 As despesas com as contratações do presente Chamamento Público correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro do ano corrente (2022).

10.6 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.7 O valor estimado máximo para a contratação originada pelo atual credenciamento pode alcançar é R\$2.147.908,44(Dois milhões cento e quarenta e sete mil novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**11. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**

16 de fevereiro de 2022

Elaborador	Matrícula	Assinatura
Páscia Mendonça de Oliveira Dantas	9865263	

**13- DA APROVAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Façundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Erika Silva Borges</i>	<i>3000 /2021</i>	

#### 14. ANEXOS

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### QUADRO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição do Procedimento	Quantidade Média Mensal	Valor Unit
1	Hemodiálise, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Central de Emergência - HCE do Município	Até 60 procedimentos	R\$ 1.185,38 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
2	Diálise prolongada, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Central de Emergência - HCE do Município	Até 9 procedimentos	R\$ 1.185,38 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
3	Hemodiálise, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	Até 60 procedimentos	R\$ 1.185,38 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

4	Diálise prolongada, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	Até 9 procedimentos	R\$ 1.185,38 (hum mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
5	Diálise peritoneal, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	Até 6 procedimentos	R\$ 1.185,38 (hum mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
6	Hemodiálise, em paciente pediátrico agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	Até 5 procedimentos	R\$ 1.659,53 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Obs. Os valores dos procedimentos realizados em pacientes pediátricos (até 13 anos) são em média 40% maiores quando comparados com os procedimentos realizados em adultos, tendo em vista que os insumos e materiais utilizados são mais caros.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA**

Descrição do Procedimento	Quantidade Média Mensal	Valor Unit	valor anual
Hemodiálise, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Central de Emergência - HCE do Município	60	R\$ 1.185,38	R\$ 853.473,60
Diálise prolongada, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Central de Emergência - HCE do Município	9	R\$ 1.185,38	R\$ 128.021,04
Hemodiálise, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	60	R\$ 1.185,38	R\$ 853.473,60
Diálise prolongada, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	9	R\$ 1.185,38	R\$ 128.021,04
Diálise peritoneal, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	6	R\$ 1.185,38	R\$ 85.347,36
Hemodiálise, em paciente pediátrico agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	5	R\$ 1.659,53	R\$ 99.571,80
Valor anual estimado			R\$ 2.147.908,41

*JMF*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varela, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

**ANEXO II**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO - RJ,

À \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua, etc) da cidade \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_ por seu \_\_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_\_ que a esta subscrive, solicita seu credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) pelo valor constante do Anexo I.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras dos Serviços de Nefrologia.

*[Handwritten signature]*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

Atenciosamente,

Cabo frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

PROCESSO No XXXY/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABO FRIO,  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE" AQUI DESIGNADO "CONTRATANTE" E A FIRMA  
CREDENCIADA XXXXXXXXXXXXXXXX, AQUI DESIGNADA  
"CONTRATADA", PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA E  
TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE).

Pelo presente Termo de Contrato o "MUNICÍPIO DE CABO FRIO", através da  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", pessoa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varela, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.292.556/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão Cabo Frio/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). ERIKA SILVA BORGES, portadora do RG sob o nº 08.063.371-2 DETRAN/RJ e do CPF sob nº 014.108.217-81, endereço profissional à Rua Fagundes Varela, s/nº São Cristóvão - Cabo Frio/RJ CEP: 28.909-270 e a Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXX Orgão Emissor e CPF nº XXXXXXXXXX, na qualidade de empresa credenciada através do chamamento público Edital nº xxxxxx/2016, conforme Processos nº XXXXXX, que celebram o presente com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços médicos especializados em nefrologia e terapia renal substitutiva (hemodiálise)** para atender os paciente, em estado agudo, internados na Unidade de Pacientes Graves UPG do Hospital Central de Emergência – HCE e do Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS, conforme os itens e valores previstos no Anexo I deste, devendo ocorrer nas condições descritas neste Contrato, edital e termo de referência a ele atrelados, obedecendo as demais alterações, acréscimos e decréscimos que possam vir a ocorrer no decorrer da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

2.2 Os serviços serão executados conforme as necessidades do CONTRATANTE, em regime de sobreaviso, disponível 24 horas, com atendimento em até 06 (seis) horas a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

contar do acionamento do serviço pelo HCE, obedecendo ainda o disposto neste Contrato e nos prazos informados, **contados da assinatura do contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O execução do serviço, objeto do presente Contrato estão orçados em RS xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com recursos orçamentários oriundos da dotação 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), **FICHA: 735 - FONTE: 803 - MAC MUNICIPAL.**

3.3. As faturas serão encaminhadas ao Setor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o relatório mensal de procedimentos realizados nos pacientes, que só após análise e autorização, encaminhará para liquidação e pagamento da despesa.

3.2- Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas, previdenciárias e municipais (ou sede da CONTRATADA), bem como da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e Municipais, de acordo com o estabelecido no Termo de Ajuste de Conduta TAC nº 09/2014, firmado entre o Município de Cabo Frio e o Ministério Público do Trabalho, e no Decreto Municipal nº 5.214/2014, e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, sendo um deles necessariamente o *Fiscal de Contrato ou servidor diretamente envolvido na Unidade, responsável, administrador ou equivalente*, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.3-O valor da proposta é fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustada no ato da renovação contratual, desde que respeitados o interesse público e os princípios de regem a boa Administração Pública, mediante formalização de pedido pela CONTRATADA.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1- Da Contratada:

A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância às especificações exigidas no Edital de Credenciamento nº XXXXX/2022, relativo a execução do serviço, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por inexecução total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 - Pelo não cumprimento deste item, aplicar-se-á as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

4.1.2- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato.

4.1.3-Retirar a nota de empenho e assinar o contrato.

4.1.4-Manter todas as condições do credenciamento durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

4.1.5- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

4.1.6 Executar os serviços contratados, durante o período vigente, com qualidade, atendendo os requisitos da administração, deste contrato ou demais exigência que possam materiais de excelente ser informadas em conformidade com este Contrato, substituindo os materiais considerados de má qualidade, a tempo que for notificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);

4.1.7-A contratada deverá possuir toda estrutura necessária para que possa cumprir o estabelecido no contrato, garantindo assim a continuidade do consumo:

4.1.8-Realizar a verificação e qualidade dos serviços antes de sua liberação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

4.1.9 Demais obrigações não observadas neste, não desobriga a empresa a manter durante o período contratado, a execução do serviço deve ser de inteira qualidade e seriedade, e qual, a inobservância ou omissão, não absterá a CONTRATADA das Leis 8.078/90 (CDC) e da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e demais outras Leis que possam fazer-se necessário a sua aplicação em causa de detrimento ao objeto contratado.

#### **4.2 Da Contratante:**

A CONTRATANTE se obriga a:

**4.2.1-** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

**4.2.2 -** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na qualidade do serviço executado, para imediata adoção das providências:

**4.2.3-** Designar servidores para as atividades de fiscalização a execução do serviço, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, além de ficar obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da presente licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ACRESCIMOS E SUSPENSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente CONTRATO, de acordo com os preços apresentados na proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

7.1 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas "e" e "d", poderão também ser aplicadas as empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1- A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na CLÁUSULA SÉTIMA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2-O presente Contrato será considerado rescindido:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- b) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do serviço, hipótese em que os materiais fornecidos serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- d) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- e) Se, na execução do serviço, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- f) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.
- g) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

**CLÁUSULA NONA - SUJEIÇÃO DAS PARTES**

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observando fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

CONTRATANTE

*JM*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Rua Fagundes Varela, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

IDENT: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

IDENT: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO I DO CONTRATO N° 0xxx/2022

Item	Descrição do Procedimento	Quantidade Média Mensal
1	Hemodiálise, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Central de Emergência - HCE do Município	Até 60 procedimentos
2	Diálise prolongada, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Central de Emergência - HCE do Município	Até 9 procedimentos
3	Hemodiálise, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	Até 60 procedimentos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rua Fagundes Varella, S/nº, Sede – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ

4	Diálise prolongada, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	Até 9 procedimentos
5	Diálise peritoneal, em paciente adulto agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	Até 6 procedimentos
6	Hemodiálise, em paciente pediátrico agudo, internado no Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos - HMOCS	Até 5 procedimentos

JR